



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 867A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2 |
| Decretos .....                                               | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                                 | 2 |
| Portarias .....                                              | 2 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 3 |
| Audiência Pública .....                                      | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58  
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235  
Telefone: (14) 3886-9200  
Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68  
Rua Batista Caldardo, 25  
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455  
Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 867A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.538/2023

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos do Departamento de Educação - Merenda Escolar. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,82% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo

classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.11 - Departamento de Educação Merenda Escolar    |       |           |
| 12.306.0023.2.035 - 3.3.90.39 - Material de Consumo | 1095  | 30.000,00 |
| Total da Suplementação                              |       | 30.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.11 - Departamento de Educação Merenda Escolar    |       |           |
| 12.306.0023.2.032 - 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1050  | 30.000,00 |
| Total da Anulação                                   |       | 30.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 25 de agosto de 2023.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 6823/2023

De 25 de agosto de 2023

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**; pedido de demissão protocolado sob o número 605/2023 e datado 25 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a partir desta data o **Sr. FABIANO RIBEIRO MARANHÃO**, cargo de Motorista II -, sob o regime da **CLT**, lotado no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de agosto de 2023.

Pardinho, 25 de agosto de 2023.

**JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 25 de agosto de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 867A

Página 3 de 3

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública



### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 4 DE MARÇO DE 2000 – LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL QUE REALIZARÁ:

A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, LOCALIZADA NA RUA BASTISTA CALDARDO, Nº 27, ÀS 19:00H, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A “REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS REGULADOS E FISCALIZADOS PELA ARSESP – MUNICÍPIO DE PARDINHO”.

PARDINHO, 25 DE AGOSTO DE 2023

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c3f1-a5d8-caaa-5bf7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 867A, ano V, veiculado em 25 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 25/08/2023 às 16:58:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c3f1-a5d8-caaa-5bf7>